ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF
DF – 2024 – ARP – 90086/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 02/2024, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.570/2023 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação, sob demanda, de empresa especializada para locação de gerador de energia, para atender aos eventos do Sesc-AR/DF, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90086/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Locação de grupo gerador com potência mínima de 175 kVA**, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de ± 0,5% e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), disjuntor de proteção e paralelismo ou, disjuntor de proteção com contatora de paralelismo na base do gerador, painel de controle digital microprocessado (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com	Diária/ 8 Horas	200		

	recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo “SLIM” com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros. ACESSÓRIOS: O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas do tipo EPR para cada fase e para cada neutro, sendo a seção mínima de 120 mm² por fase e neutro, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas e devem estar em bom estado de conservação.- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. - Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente.				
2	**Locação de grupo gerador com potência mínima de 175 KvA**, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de ± 0,5% e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), disjuntor de proteção e paralelismo ou, disjuntor de proteção com contatora de paralelismo na base do gerador, painel de controle digital microprocessado (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo “SLIM” com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros.**ACESSÓRIOS:**- O gerador deverá incluir **50 metros de caboantichamas** do tipo EPR para cada fase e paracada neutro, sendo a seção mínima de 120 mm²por fase e neutro, com pontas devidamentedemarcadas e terminais compatíveis com oequipamento. Os cabos não deverão teremendas e devem estar em bom estado deconservação.- Caixa intermediária para acoplamento aosequipamentos a serem energizados, combarramentos para conexões e tampa protetora. acaixa intermediária devera possuir tomadaspadrão ABNT, para rápida instalação deequipamentos.- Extintor de incêndio e demais materiais desegurança exigidos pela legislação.- Kit de Proteção Ambiental com configuração deabsorventes no formato de: Mantas, cordões,travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar acontenção e absorção do líquido derramadoevitando a contaminação do meio ambiente.	Diária/ 12 Horas	200		
3	**Locação de grupo gerador com potência mínima de 250 kVA**, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de ± 0,5% e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de	Diária/ 12 Horas	220		

	poluentes), disjuntor de proteção e paralelismo ou, disjuntor de proteção com contatora de paralelismo na base do gerador, painel de controle digital microprocessado (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo "SLIM" com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros. ACESSÓRIOS:- O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas do tipo EPR para cada fase e para cada neutro, sendo a seção mínima de 2x70 mm² por fase e neutro, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas e devem estar em bom estado de conservação.- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. - Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente.				
4	**Locação de grupo gerador com potência mínima de 300 kVA**, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de ± 0,5% e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), disjuntor de proteção e paralelismo ou, disjuntor de proteção com contatora de paralelismo na base do gerador, painel de controle digital microprocessado (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo "SLIM" com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros. ACESSÓRIOS:- O gerador deverá incluir 50 metros de caboantichamas do tipo EPR para cada fase e paracada neutro, sendo a seção mínima de 2x120mm² por fase e neutro, com pontas devidamentedemarcadas e terminais compatíveis com oequipamento. Os cabos não deverão teremendas e devem estar em bom estado deconservação.- Caixa intermediária para acoplamento aosequipamentos a serem energizados, combarramentos para conexões e tampa protetora. acaixa intermediária deverá possuir tomadaspadrão ABNT, para rápida instalação deequipamentos.- Extintor de incêndio e demais materiais desegurança exigidos pela legislação.- Kit de Proteção Ambiental com configuração deabsorventes no formato de: Mantas, cordões,travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar acontenção e absorção do líquido	Diária/ 12 Horas	100		

	derramado evitando a contaminação do meio ambiente.				
5	Serviço de instalação do Gerador de energia **175KvA** - 8 horas	UN	200		
6	Serviço de instalação do Gerador de energia **175KvA** - 12 horas	UN	200		
7	Serviço de instalação do Gerador de energia **250KvA** - 12 horas	UN	220		
8	Serviço de instalação do Gerador de energia **300KvA** - 12 horas	UN	100		
TOTAL					

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

2.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as

condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 90086/2024.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.4. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.5. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.7. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.8. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.9. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9.1.O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação

expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

4.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

4.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por inadimplência de qualquer das partes;

b) falência ou liquidação do fornecedor;

c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90086/2024.

5.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

6.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

6.3. O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

6.4. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este

6.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO